



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

PARECER CONCLUSIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2019

ADITAMENTO 01/2020

INTERESSADO: GRUPO DE APOIO NISFRAM (Maria Cecília Betiolli Lima)

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 08/08/2001

FINALIDADE DA ESTATUTÁRIA: Educação Infantil

ENDEREÇO: Rua Nelson Custódio, 160 Pq Industrial - CEP: 13920-000

MUNICÍPIO: PEDREIRA

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE: ROSA MARIA GÓES DA SILVA

CPF: 137.639.618-10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE **2020**.

FINALIDADE DO RECURSO: Despesas de custeio da Entidade

FONTE DOS RECURSOS: TESOIRO MUNICIPAL

Data liberação:	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Valor (R\$)	29.063,80	43.595,70	46.101,20	45.099,00	26.563,40	3.445,83

Data liberação:	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor (R\$)	12.007,21	14.395,37	30.733,05	14.468,88	24.721,57	4.138,93

VALOR DO RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO: R\$ 294.333,94

SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$ 0,00

VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 65,52

SUBTOTAL: R\$ 294.399,46

VALOR PRESTADO CONTAS: R\$ 284.968,82

SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE **2021**: R\$ 9.430,64

VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO: R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Após análise dos documentos apresentados pela Entidade Grupo de Apoio Nisfram – CIMEI Maria Cecília Betiulli Lima, e em cumprimento ao art. 189 das Instruções nº 02/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Termo de Colaboração 07/2019, emitimos PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL à mencionada Prestação de Contas de 2020 e atestamos ainda que:

- 1) O recebimento da Prestação de Contas ocorreu em 29/01/2021, e o beneficiário está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade,
- 2) O regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- 3) O objeto dos recursos repassados foi para atender despesas de custeio, sendo alcançados os resultados e obtida a economicidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho apresentado;
- 4) Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5) Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos Controles Internos do beneficiário e do conessor;
- 6) Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;
- 7) Que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o Órgão repassador a que se referem;
- 8) Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Pedreira, 10 de fevereiro de 2021.

Mariângela Apda de Oliveira Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Visto. De acordo

Andreia Policarpo

Responsáveis pelo Controle Interno

Jonas Lucio

Vanderli Toniato

Conforme Portaria nº 0283/2019 de 16/05/2019